

CORREIO JURÍDICO

Martha Imenes

Fabio Pozzeborn/Agência Brasil



Toffoli atendeu pedido da Defensoria Pública

Ação envolvendo canabidiol pode correr na Justiça estadual

As demandas para fornecimento de composto à base de canabidiol, composto natural da Cannabi, não precisam ser propostas necessariamente contra a União, devendo-se observar a responsabilidade solidária dos entes da Federação em ações na área da saúde.

Essa foi a fundamentação apresentada pelo ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), para manter na Justiça de São Paulo uma ação que pede o fornecimento de produto à base de canabidiol para um paciente diagnosticado doença de Parkinson. Parkinson é um transtorno neurodegenerativo progressivo que afeta o movimento da pessoa, que resulta em tremores involuntários.

Entenda o caso sobre a doença

O caso teve origem em processo movido pela Defensoria Pública contra o estado e a cidade de São Paulo. Na ação, o órgão sustentou que, para controlar os sintomas da doença, o paciente precisa fazer uso contínuo de canabidiol 20 mg/ml. Segundo a Defensoria, outros tratamentos oferecidos pelos SUS foram tentados, mas nenhum deles funcionou, o que levou ao agravamento do quadro de saúde. Restou, conforme os médicos, era o uso do extrato de canabidiol.

CBD-Infos-com/ Pixabay



Medicamento com canabidiol ajuda a tratar Parkinson

Recusa

Contudo, o estado negou o fornecimento do produto para o tratamento do paciente. Posteriormente, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) mandou a causa tramitar na Justiça Federal.

Em sua decisão, o tribunal explicou que, até a então circunstância, ações que pedem medicamentos sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) devem ser propostas contra a União, o que atrai a competência da Justiça Federal. Dessa forma, o caso seguiu para instâncias superiores.

Medicamento ou produto?

A Defensoria, por sua vez, sustentou que o canabidiol pedido pelo paciente não se trata de um “medicamento” em sentido técnico, mas sim de um “produto de cannabis” regulado por autorização sanitária da Anvisa. E isso, completou o órgão, afasta a aplicação dos temas citados pelo TJ-SP, permanecendo a competência da Justiça estadual no caso.

O tema

O caso chegou no STF com relatoria de Dias Toffoli que acolheu a tese da Defensoria. Em sua fundamentação, o ministro explicou que o canabidiol se submete “a autorização para importação (e não registro)” no âmbito da Anvisa e, de fato, constitui item identificado como “‘produto’, e não medicamento”.

Teses

Em seguida, ele confirmou que as teses mencionadas pelo TJ-SP não são aplicáveis ao caso. Por outro lado, Toffoli apontou que o STF já firmou tese, de repercussão geral, que prevê o fornecimento de produto à base de canabidiol que, embora não possua registro, tenha sua importação autorizada pela Anvisa.

Medicamentos

O magistrado ainda acrescentou que, no caso julgado no Tema 1.161, o Plenário concluiu pela responsabilidade do próprio estado de São Paulo pelo fornecimento do produto. O tema determina que é dever do estado fornecer o medicamento, ainda que sem registro da Anvisa, se a importação for autorizada pela agência.

Decisão

“Desse modo, verifica-se que as demandas voltadas ao fornecimento de composto à base de canabidiol, não necessitam ser propostas, necessariamente, em face da União, mas devem observar as regras gerais sobre responsabilidade solidária dos entes federados em ações prestacionais na área da saúde”, escreveu o ministro.

Defensoria

Quem atuou na causa foi o defensor público José Moacyr Doretto. Segundo ele, a decisão reforça a possibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade acionar diretamente a Justiça estadual para pedir produtos à base de canabidiol já autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Tratamento

O Canabidiol não é maconha, é um dos compostos encontrados na folha da planta Cannabis e ele tem pouco ou nenhum efeito psicoativo, portanto, não é usado para o uso recreativo. Além de Parkinson, o uso de produtos à base dele são recomendados para pessoas que sofrem de dores crônicas ou ansiedade.



Presidente do TJRJ, desembargador Ricardo Couto

TJRJ fecha o ano com redução de 11% no acervo

Tribunal realizou mais de dois milhões de julgamentos

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) encerrou o ano de 2025 com avanços significativos na gestão processual, resultando na redução de aproximadamente 695 mil processos do acervo, o equivalente a 11% do estoque inicial de janeiro.

No período de janeiro a novembro, foram distribuídos 2.061.396 novos processos, número inferior ao registrado em 2024, o que refletiu um cenário de menor litigiosidade e maior utilização de mecanismos de autocomposição. Ainda assim, o Tribunal manteve ritmo elevado de produtividade, com 2.491.039 sentenças proferidas e 3.195.976 processos arquivados definitivamente até novembro.

A 1ª instância apresentou resultado expressivo ao julgar e arquivar mais processos do que recebeu ao longo do ano. Foram 1.121.167 novos processos distribuídos, frente a 1.451.653 sentenças e 2.153.576 arquivamentos definitivos, o que contribuiu para a redução de 599 mil processos do acervo no período.

Os juizados especiais tiveram desempenho semelhante. Com 589.638 novos processos, o segmento registrou 762.149 sentenças e 685.672 arquivamentos, superando o volume de demandas ingressadas e contribuindo diretamente para a diminuição do estoque.

Na 2ª instância, os indicadores permaneceram estáveis, com variações moderadas na distribuição e no julgamento, mantendo fluxo processual equilibrado.

Compromisso com a eficiência
O presidente do TJRJ, de-

sembargador Ricardo Couto de Castro, ressaltou o impacto das medidas de gestão implementadas ao longo de 2025.

“Nossos resultados demonstram o compromisso do Tribunal com a prestação jurisdicional célere e eficiente. A redução do acervo, aliada ao desempenho superior à demanda na 1ª instância e nos Juizados Especiais, reforça a efetividade das ações adotadas pela Administração”, destacou.

Para 2026, a atual gestão estabeleceu metas voltadas ao aprimoramento da produtividade e ao fortalecimento da estrutura do Tribunal. Entre as iniciativas previstas, destacam-se: realização dos concursos para servidores e magistrados; convocação dos candidatos aprovados para reforçar as serventias judiciais; ampliação de ferramentas de inteligência artificial e automação processual; implantação de novos painéis de acompanhamento em tempo real e fortalecimento das políticas de prevenção de litígios e de mediação.

Ainda de acordo com o desembargador Ricardo Couto de Castro, os resultados de 2025 demonstram a evolução do TJRJ em direção a um modelo de gestão mais moderno, eficiente e orientado à entrega de respostas cada vez mais ágeis à sociedade.

“A combinação entre redução do acervo, equilíbrio na distribuição de demandas e aumento da produtividade em segmentos estratégicos reafirma o compromisso da instituição com a melhoria contínua da prestação jurisdicional”, completou.